



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.706/05.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.680/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovada a **Lei Municipal Nº. 1.706**, de 12 de dezembro de 2005, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº. 1.680/04, de 20 de dezembro de 2004, passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 12 de dezembro de 2005.**

**Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro
Presidente**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 19 de dezembro de 2005.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL